



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 55 DE DE DE 2011

Institui na grade curricular das escolas rurais conteúdo relativo a noções sobre agronegócio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas rurais públicas integrantes do Sistema Estadual de Educação incluirão na grade curricular conteúdo relativo a noções sobre agronegócio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente
Fábio Núñez Novo
Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Dep.ª **LIZIE COELHO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 351

Teresina(PI), 29 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

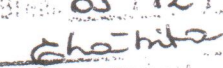
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fábio Novo** que:

“Institui na grade curricular das escolas rurais conteúdo relativo a noções sobre agronegócio.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.007392/11
Senha: B6F8938

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO 03/12/11

Responsável

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL